



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020

Município de Santa Tereza

Edital de Tomada de Preço nº 008/2020

Processo Administrativo nº 148/2020

Tipo de julgamento: Menor preço global.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA EM EXERCÍCIO, Ivonei Chimento, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela *Portaria nº 4.754/2020, de 16 de janeiro de 2020*, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para ***contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos domiciliares, comerciais e industriais inertes, gerados pela coletividade urbana do município de Santa Tereza/RS, por empresa especializada na atividade, conforme Projeto Básico, Planilha de Custos e Decreto nº 1.158/2019, anexos ao Edital***, sendo o Edital do tipo MENOR PREÇO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - Constitui objeto do presente edital a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos domiciliares, comerciais e industriais inertes, gerados pela coletividade urbana do município de Santa Tereza/RS, com destinação final em aterro sanitário, devidamente licenciado, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha de Custos e Decreto nº 1.158/2019, anexos, sendo partes integrantes do presente edital, a serem executados em regime de empreitada por preço global, com custo total máximo mensal estimado de **R\$ 20.173,61 (vinte mil cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**.

1.1.1. A quantidade de lixo a ser recolhida mensal é de até 16 toneladas mensais, conforme Projeto Básico.

1.1.2. A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Projeto Básico e suas exigências.

1.1.3. O Município não possui local licenciado para efetuar o transbordo do lixo orgânico, portanto, fica proibido, na vigência do contrato, a realização de transbordo em área de propriedade do Município de Santa Tereza/RS; assim, a cada coleta, o veículo deverá descarregar direto nos locais devidamente licenciados.

1.1.4. Os veículos para coleta e transporte dos resíduos deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da Legislação ambiental;

b) Os veículos da frota deverão estar registrados em nome da empresa, no órgão competente, em bom estado de conservação, com pintura e letreiros na parte externa, identificado o serviço e a coleta;

c) Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta e possuidor de caixa de captação de chorume;

d) Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de serviços disponíveis 24h.

1.1.5. Todo o pessoal e material utilizado para execução dos serviços de coleta e transporte até destino final, será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.1.6. A coleta deverá ser realizada em todas as ruas no perímetro urbano e nos locais demarcados no perímetro rural, conforme definido no Projeto Básico e anexos.

1.1.7. A coleta deverá ser realizada quatro vezes por semana, sendo 03 (três) vezes para o lixo orgânico (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) e 01 (uma) vez por semana para a coleta de lixo seletivo (terça-feira). Caso o dia da coleta coincida com feriado estadual, nacional ou municipal, a contratada deverá realizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a coleta em dia anterior ou posterior, comunicando previamente o município para que o mesmo repasse o aviso a população em tempo hábil (no mínimo dois dias antes da coleta). Os serviços devem iniciar entre 07h30min e 10h30min.

1.1.8. O roteiro a ser seguido pela empresa contratada só poderá ser alterado com autorização previa do Município,

1.1.9. A contratada deverá prestar os serviços de transporte até a destinação final dos resíduos coletados em local que possua as licenças Ambientais para cada atividade, sempre que a licença não for dispensada.

1.1.10. Os serviços de recolhimento de resíduos deverão atender as legislações específicas. Os resíduos coletados em sua totalidade deverão ser transportados de forma a atender a legislação vigente e apresentar os devidos licenciamentos nos órgãos competentes, ou sua isenção.

1.1.11. Os dias e horários de coleta poderão ser modificados unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, durante a vigência contratual, devendo a contratada acatar imediatamente a determinação.

1.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.2.2. Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios, dirigentes, ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração contratante.

1.2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

1.2.4. Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária e ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública.

1.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

1.2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2.7. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

1.2.8. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 45.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão até o dia **27 de novembro de 2020**, em horário de expediente, das 07:30 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Licitações, para requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Tereza/RS.

2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

2.1.2.2. Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.

2.1.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.1.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

2.1.3.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.1.3.4. Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.1.3.5. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços –**CRF/FGTS**.

2.1.3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

2.1.3.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

2.1.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

2.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

2.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.1.4.2. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,50)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,00)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (0,50)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

2.1.4.3. É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado Há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.1.4.4. Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Contábil) a Receita Federal do Brasil.

2.1.4.5. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede a pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas.

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

2.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS.

2.1.5.2. Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

OBS: O registro da licitante e dos profissionais deverá ser no CREA, de acordo com a orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares elaborada pelo TCE / RS.

2.1.5.3. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA;

2.1.5.4. Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA;

2.1.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL:

2.1.6.1. Licença de Operação (LO), em área própria ou de terceiros, para Disposição Final dos RSD (orgânicos e rejeitos) gerados e coletados no Município, e que atenderá as especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

2.1.6.2. No caso da área de disposição não ser de propriedade da licitante, deverá juntar declaração do proprietário da área, autorizando a disposição dos RSD do município de Santa Tereza, com data não superior a 30(trinta) dias da data da licitação, acompanhado de Licença ou documento hábil de liberação do local para a atividade, expedido pelo órgão ambiental estadual (FEPAM), bem como, acompanhada de instrumento contratual entre a empresa que detêm a LO do Aterro Sanitário e a empresa licitante.

2.1.6.3. Apresentação da Licença de Operação do órgão ambiental competente para a Central de Triagem, em nome do licitante ou de terceiro, subcontratado, bem como o respectivo instrumento contratual entre a empresa que detêm a LO e a empresa licitante.

2.1.6.4. Documento comprobatório que o licitante está registrado no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81.

2.1.7. DECLARAÇÕES:

2.1.7.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

2.1.7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (**MODELO ANEXO IX**).

2.1.7.3. Declaração da empresa participante de que os condutores dos veículos que farão o serviço licitado atenderão ao disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23/9/1997, Artigos 143 e 144, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

2.1.7.4. Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação.

2.1.7.5. Declaração da proponente que recebeu todos os documentos que compõem o processo licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade. (**ANEXO VI**)

2.1.7.6. Declaração assinada pelo proprietário da empresa de que a mesma disponibilizará para realização dos serviços, veículos em bom estado de funcionamento, com indicação dos veículos a serem utilizados. A empresa vencedora deverá, **até o ato da assinatura do contrato**, apresentar cópia autenticada do C.R.L.V dos veículos que realizarão o serviço de coleta. Caso os veículos sejam locados, a empresa deverá apresentar, **até o ato de assinatura do contrato**, cópia do contrato de locação, bem como deverá constar no CRLV do veículo que o mesmo está na condição de locado.

2.1.7.7. Declaração do proponente indicando o responsável técnico na execução do objeto da Tomada de Preços nº 008/2020. (**ANEXO XI**).

2.1.7.8. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**MODELO ANEXO XIII**)

2.1.7.9. Declaração de que a proponente possui PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional e atende todos os requisitos legais. O referido documento, PCMSO, deverá ser entregue na hipótese de ser homologada vencedora, quando da assinatura do contrato.

2.1.7.10. Declaração de que a proponente possui PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais e atende todos os requisitos legais. O referido documento, PPRA, deverá ser entregue na hipótese de ser homologada vencedora, quando da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.1.7.11. Declaração de que a proponente possui LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. O referido documento, LTCAT, deverá ser entregue na hipótese de ser homologada vencedora, quando da assinatura do contrato.

2.1.7.12. Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 (**MODELO ANEXO VII**), quando for o caso;

2.1.7.12.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.1.7.12.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender alínea do subitem 2.1.7.12.1, deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame

2.1.7.12.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.1.7.12.4. O prazo de que trata o subitem 2.1.7.12.2, deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

2.1.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

2.1.9 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.1.10. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

3.2. A apresentação de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope Nº 01 - Documentação de Habilitação, no local, data e horário indicados neste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 3.3 e 3.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

3.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 3.3, bem como do instrumento de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

4 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (Nome completo da Empresa)
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

4.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 5.2 e 5.3.

4.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

5.1. HABILITAÇÃO

5.2. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

5.2.1. Certificado de Registro de Cadastral do Município de Santa Tereza em vigor, específico para este certame licitatório, obtido no ato de cadastro.

5.2.2 – Os documentos exigidos para o cadastro, que tiveram a sua validade expirada no período compreendido entre a data de emissão do certificado de registro cadastral e a data de abertura dos envelopes para cada fase do certame licitatório em que forem analisados, deverão ser apresentados novamente, com validade. Os documentos que não estiverem vencidos no período, não precisarão ser apresentados novamente.

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.4. Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO XII)**;

5.2.5. Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 126/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(MODELO ANEXO VII)**, quando for o caso;

Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

5.2.6. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social.

5.2.7. Será admitido um representante para cada LICITANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.2.8. Visando atender a legislação relativa ao enfrentamento da epidemia de COVID-19 vigente á época da realização da respectiva sessão, que determinará os critérios necessários para ingresso e realização da mesma, como por exemplo, utilização de máscara facial e outros equipamentos de proteção individual, e assim como a regulamentação para sua utilização e o distanciamento recomendado, restando desde logo, os licitantes cientes quanto à obrigatoriedade de atenção ao respectivo regramento.

5.3. NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

5.3.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo **ANEXO V**) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valores expressos em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, inclusive o BDI, **acompanhada da Planilha de Quantitativos e Custos, conforme modelo do Município, que segue o padrão do TCE-RS, o qual inclusive está divulgado no sítio eletrônico e os termos de TAC firmado entre o Município e o Ministério Público do Trabalho, que vinculam o presente edital.**

Obs.: A planilha de quantitativos e custos unitários elaborada pelo Município e presente no ANEXO IV deste edital foi baseada no serviço prestado atualmente. As empresas devem, caso possuam custos diversos daqueles fixados pelo Município, apresentar o documento de acordo com a sua realidade de custos.

b) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

c) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

d) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);

e) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.

f) Conter **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, (**MODELO ANEXO XIV**).

g) Valor máximo aceito será de **R\$ 20.173,61 (vinte mil cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)** para a prestação de serviços descritos no objeto.

5.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.

5.3.5. Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor valor global**.

6.1.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.1.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou globais superestimados ou inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.1.4. As notificações das decisões e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais se darão mediante publicação no mural oficial localizado no átrio da prefeitura municipal, e facultativamente através do e-mail oficial das empresas informados em suas propostas de preços.

6.2 - Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** as que contiverem opções de preços alternativos;
- c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem como, aquelas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estabelecido.

6.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.4. Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

6.5. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

6.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e cooperativas que atenderem ao item 2.1.7.12 a 2.1.7.12.4, deste edital.

7.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior ou cooperativa, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.4. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.6. O disposto nos itens 7.1 à 7.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7. Após a aplicação do disposto nos itens 7.1 a 7.6 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.8. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.3 - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

8.4 - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

8.5 - Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.

8.6 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 - Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

9 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

9.4 - A vigência do Contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

19.5. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

9.6. Quando da assinatura do Contrato, a empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar ART de execução do serviço contratado, devidamente quitada.

9.7. O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Jader Alexandre Becker, Fiscal Sanitário, como responsáveis pela fiscalização dos serviços.

9.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

9.9. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.10. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.11. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal, devendo apresentar junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, deverá fornecer mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**

9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.13. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação da Tomada de Preços nº 008/2020 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;

9.14. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:

0604 - Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120017.2.159- Manutenção Coleta de Lixo
(1118) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como, dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.

11.1.1.2. Apresentar para efetivação do pagamento, junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, fornecer, mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**

11.1.1.3. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.1.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.1.1.5. Manter durante a execução do contrato o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.

11.1.1.6. Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

11.1.1.7. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

11.1.1.8. Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

11.1.1.9. Informar, imediatamente, ao Município de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

11.1.1.10. Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.

11.1.1.11. Substituir o local de destino final, caso o originalmente contratado, venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.

11.1.1.12. Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

11.1.1.13. Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.

11.1.1.14. Realizar o pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço.

11.1.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;

11.1.1.16. Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

11.1.1.17. Manter as Licenças de Operação sempre vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- 11.1.1.18.** Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços;
- 11.1.1.19.** Prestar informações exatas ou não causar embaraços à fiscalização, bem como, atender as determinações da fiscalização;
- 11.1.1.20.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 11.1.1.21.** Não cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais;
- 11.1.1.22.** Não praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- 11.1.1.23.** Executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- 11.1.1.24.** Iniciar os serviços nos horários determinados no projeto básico, bem como terminar os serviços nos horários determinados no projeto básico;
- 11.1.1.25.** Utilizar equipamentos de coleta de acordo com o especificado no projeto básico;
- 11.1.1.26.** Transitar com os veículos coletores em velocidade compatível com a boa execução do serviço;
- 11.1.1.27.** Não deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- 11.1.1.28.** Conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários, conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- 11.1.1.29.** Não descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- 11.1.1.30.** Não transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- 11.1.1.31.** Dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico, bem como, manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes;
- 11.1.1.32.** Dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- 11.1.1.33.** Não permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- 11.1.1.34.** Não permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- 11.1.1.35.** Não permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- 11.1.1.36.** Efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- 11.1.1.37.** Não impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- 11.1.1.38.** Não permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- 11.1.1.39.** Não executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- 11.1.1.40.** Não coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- 11.1.1.41.** Não fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- 11.1.1.42.** Executar o serviço com veículo em bom estado de conservação;
- 11.1.1.43.** Realizar a coleta com os veículos em adequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

11.1.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.2.1.** Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 11.1.2.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2.3** –Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.1.2.4** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.1.2.5** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.1.2.6** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

- 12.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 12.1.1 supra.

12.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Santa Tereza, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

12.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

14. DAS GARANTIAS

14.1. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1.1. O contratado é responsável pela solidez e segurança nos serviços executados, sendo que os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo inciso II do mesmo artigo.

16. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

16.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16.3 – Para a assinatura do contrato deverão ser observadas, dentre outras exigências, o contido nos itens 17 deste edital.

17. DO LTCAT, PPRA E PCMSO

17.1 No ato de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, os serviços de destinação final do lixo.

18.2. A licitante vencedora somente será autorizada a efetuar a subcontratação, caso sejam atendidas as seguintes exigências de apresentação documental da empresa a ser subcontratada, no ato de assinatura do contrato:

- a) declaração ou contrato com o proprietário das unidades envolvidas na prestação dos serviços, expressamente indicando o aceite e a capacidade de recebimento dos resíduos para destinação final, bem como a sua regularização ambiental, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes de coleta de lixo reciclável e lixo orgânico domiciliar e comercial, pelo período de duração do contrato.
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- j) licença de operação, EMITIDA PELA FEPAM, de unidade de tratamento dos resíduos sólidos (aterro sanitário), com capacidade para recebimento dos referidos resíduos, que será utilizada para a execução dos serviços;
- k) documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938/81.
- l) comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente (CREA), expedidas em nome da subcontratada;
- m) comprovação de a empresa contratada possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

18.3 No caso do item 18.2, os atestados a que se referem as alíneas “l” e “m”, apresentados em nome da empresa subcontratada, serão relativos à comprovação de aptidão para implantação, instalação e operação de unidade de tratamento dos resíduos urbanos, acompanhada da respectiva licença ambiental.

19 - FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Sr. Jader Alexandre Becker, Fiscal Sanitário, devidamente designados para este fim, através de Portaria, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

19.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

19.4. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após a assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no **ANEXO XV** deste Edital, bem como, apresentar todos os documentos solicitados quando da assinatura.

19.5. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19.6. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. A impugnação ao Edital obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

20.4. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

20.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

20.6. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

20.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.10. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.11. Fica assegurado o Prefeito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.12. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

20.14. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

20.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

20.15.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

20.16. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.17. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.18. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.18.1. A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.

20.19. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

20.20. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

20.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações deste Município, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

20.22. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

20.23. São anexos deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Projeto Básico

Anexo III – Mapa da Coleta

Anexo IV – Planilha de Custos

Anexo V - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/Cooperativa

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IX – Modelo Declaração de cumprimento art. 7º constituição

Anexo X - Modelo de declaração de vigência da proposta

Anexo XI – Modelo de Indicação de Responsável Técnico

Anexo XII – Modelo Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação

Anexo XIII – Modelo de Declaração de não possuir no quadro societário servidor público

Anexo XIV – Termo de Responsabilidade

Anexo XV – Modelo Minuta de Contrato

Anexo XVI – Decreto nº 1.158/2019 - Regula a Política Municipal de Resíduos Sólidos e a Forma de Coleta.

17.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 13 de novembro de 2020.

IVONEI CHIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

provado:

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos domiciliares, comerciais e industriais inertes, gerados pela coletividade urbana do município de Santa Tereza/RS, com destinação final em aterro sanitário, devidamente licenciado, **em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Básico, Decreto nº 1.158/2019 e Planilha Quantitativa de Custos, anexos**, sendo partes integrantes do presente edital, a serem executados em regime de empreitada por preço global, com custo total máximo mensal estimado de **R\$ 20.173,61 (vinte mil cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)**.

- O Município não possui local licenciado para efetuar o transbordo do lixo orgânico, portanto fica proibido na vigência do contrato fazer transbordo em área de propriedade do Município de Santa Tereza/RS, ou a cada coleta, o veículo deverá descarregar direto nos locais das licenças Ambientais apresentadas.

Justificativa: A gestão municipal dos resíduos sólidos tem sido um grande desafio para os administradores públicos, o poder público municipal tem dificuldades em atuar na execução direta desses serviços, associada à escassez de recursos financeiros, humanos, veículos e equipamentos, sendo assim, a municipalidade utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela Legislação Federal, Lei nº 8.666/93 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

A coleta seletiva e a reciclagem de lixo têm um papel muito importante para o meio ambiente. Por meio delas, recuperam-se matérias-primas que de outro modo seriam tiradas da natureza. A ameaça de exaustão dos recursos naturais não-renováveis aumenta a necessidade de reaproveitamento dos materiais recicláveis, que são separados na coleta seletiva de lixo. Há diversos benefícios da coleta seletiva e da reciclagem, como a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais. Além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes. Como benefícios econômicos, podemos citar a diminuição de desperdícios, menos custos com produção, menor gasto com limpeza urbana, além de geração de empregos e renda por meio da reciclagem. Apesar de a reciclagem ser cada vez mais difundida, é necessário um trabalho amplo de divulgação e implantação de novos projetos e um comprometimento de toda a população. O mundo está cada vez mais preocupado em adotar atitudes sustentáveis e a reciclagem é uma ótima solução para alguns dos problemas atuais. O Município não possui aterro sanitário municipal e/ou área devidamente licenciada para realização de transbordo, assim a cada coleta os veículos deverão descarregar direto nos locais das licenças Ambientais apresentadas

Prazo: A vigência do Contrato será pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

Adjudicação do Objeto: Menor valor global

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

Preço Total Estimado, conforme Planilha de Quantitativos e Custos que segue em anexo ao Edital: **R\$ 20.173,61 (vinte mil cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos)** mensais, totalizando **R\$ 242.083,32 (duzentos e quarenta e dois mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos)** anuais.

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado e Planilha de Custos em anexo.

A comissão poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Da forma de execução dos serviços

O objeto contratado deverá ser executado conforme Projeto Básico, **ANEXO II**, deste edital

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal, devendo apresentar junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, deverá fornecer mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**

Classificação Orçamentária:

0604 - Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120017.2.159- Manutenção Coleta de Lixo
(1118) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fiscalização: A fiscalização será efetuada pelo Fiscal do Município de acordo com a Portaria de Nomeação nº 4.551/2019: Sr. Jader Alexandre Becker - Fiscal Sanitário, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

Santa Tereza, 13 de novembro de 2020.

IVONEI CHIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO III
MAPA DA COLETA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Valor Mensal R\$
01	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos domiciliares, comerciais e industriais inertes, gerados pela coletividade urbana do município de Santa Tereza/RS.	

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL R\$ (.....)

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ

Obs.: **A proposta financeira deverá estar acompanhada da Planilha de Quantitativos e Custos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO (Modelo)

(Razão social)....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo)
....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 008/2020
e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado,
tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que
os documentos solicitados estão em plena validade.

_____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO VII

(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....
RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO X

DECLARAÇÃO VIGÊNCIA DA PROPOSTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 008/2020, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Empresa _____, CNPJ nº _____, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, de que o responsável técnico na execução do objeto do Tomada de Preços nº 008/2020, do Município de Santa Tereza será o SR. _____, CREA-RS nº _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa

Assinatura do responsável técnico da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO,
PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com o Município de **SANTA TEREZA (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos por intermédio do seu representante legal, abaixo-assinado, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Santa Tereza/RS, pela Tomada de Preços nº 008/2020, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO XIII

(MODELO) - TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

Santa Tereza, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. portador do CPF nº e do RG nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora do Tomada de Preços nº 008/2020, constituído através do Protocolo Administrativo nº 148/2020.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos domiciliares, comerciais e industriais inertes, gerados pela coletividade urbana do município de Santa Tereza/RS, com destinação final em aterro sanitário, devidamente licenciado, em conformidade com este Contrato, Projeto Básico, Planilha de Custos e Decreto nº 1.158/2019, anexos, sendo partes integrantes do presente edital, a serem executados em regime de empreitada por preço global, com custo total máximo mensal estimado de (.....).

- A quantidade de lixo a ser recolhida mensal é de até 16 toneladas mensais, conforme Projeto Básico em anexo.

- A execução do serviço deverá se realizar em conformidade com o Projeto Básico e suas exigências.

- O Município não possui local licenciado para efetuar o transbordo do lixo orgânico, portanto, fica proibido, na vigência do contrato, a realização de transbordo em área de propriedade do Município de Santa Tereza/RS; assim, a cada coleta, o veículo deverá descarregar direto nos locais devidamente licenciados.

1.1.4. Os veículos para coleta e transporte dos resíduos deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a)** Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da Legislação ambiental;
- b)** Os veículos da frota deverão estar registrados em nome da empresa, no órgão competente, em bom estado de conservação, com pintura e letreiros na parte externa, identificado o serviço e a coleta;
- c)** Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta e possuidor de caixa de captação de chorume;
- d)** Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número do telefone para reclamações e solicitações de serviços disponíveis 24h.

1.1.5. Todo o pessoal e material utilizado para execução dos serviços de coleta e transporte até destino final, será de inteira responsabilidade da Contratada.

1.1.6. A coleta deverá ser realizada em todas as ruas no perímetro urbano e nos locais demarcados no perímetro rural, conforme definido no Projeto Básico e anexos.

1.1.7. A coleta deverá ser realizada quatro vezes por semana, sendo 03 (três) vezes para o lixo orgânico (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) e 01 (uma) vez por semana para a coleta de lixo seletivo (terça-feira). Caso o dia da coleta coincida com feriado estadual, nacional ou municipal, a contratada deverá realizar a coleta em dia anterior ou posterior, comunicando previamente o município, para que o mesmo repasse o aviso a população em tempo

1.1.8. O roteiro a ser seguido pela empresa contratada só poderá ser alterado com autorização previa do Município,

1.1.9. A contratada deverá prestar os serviços de transporte até a destinação final dos resíduos coletados em local que possua as licenças Ambientais para cada atividade, sempre que a licença não for dispensada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.1.10. Os serviços de recolhimento de resíduos deverão atender as legislações específicas. Os resíduos coletados em sua totalidade deverão ser transportados de forma a atender a legislação vigente e apresentar os devidos licenciamentos nos órgãos competentes, ou sua isenção.

1.1.11. Os dias e horários de coleta poderão ser modificados unilateralmente pelo Município, a qualquer momento, durante a vigência contratual, devendo a contratada acatar imediatamente a determinação

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA:

- a) O valor mensal do presente ajuste é de até R\$.....,00 (..... reais), perfazendo o valor anual de R\$ (.....);
- b) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do competente documento fiscal, acompanhado do relatório de coletas e pesagens realizadas durante o mês, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços, a aprovação da fiscalização do contrato e aceite do Secretário;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, veículo, equipamentos, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;
- d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação da Tomada de Preços nº 008/2020 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- f) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco.....

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA:

- a) Este Contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- b) O valor poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.
- c) Na assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo descritos, em original ou cópia autenticada:
 - c.1) Comprovação, com documento oficial, do(s) veículo(s) que realizarão os serviços;
 - c.2) Apresentação de documento que comprove que a Contratada possui seguro de todos os seus veículos, contra terceiros (mínimo) e seguro pessoal a seus funcionários;
 - c.3) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução do serviço contratado.
 - c.4) O LTCAT - LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO válido do serviço contratado, do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, documentos indispensáveis para efetivação do pagamento.
- d) Se houver renovação de contrato, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente válidos, originais e/ou cópias autenticadas:
 - d.1) Planilha de Custos com os valores atualizados.
 - d.2) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - d.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - d.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.
 - d.5) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 - d.6) Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, que contemple a destinação final do lixo, no caso de estar com a validade vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d.7) - No da CONTRATADA não ser detentora dos aterros e/ou usina de reciclagem para destinação final, deverá apresentar a Licença de Operação expedida pelo órgão competente que contemple a destinação final, referente ao terceiro

d.8) Demais licenças ambientais exigidas na licitação, se acaso estiverem vencidas.

d.9) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução do serviço contratado.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA:

Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do presente serviço, bem como, dos encargos incidentes correrão por conta da empresa vencedora.
- **Apresentar** para efetivação do pagamento, junto à Tesouraria do Município, os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, do mês anterior, referente aos empregados, que ficarão retidos e, também, fornecer, mensalmente, relatórios descritivos dos serviços prestados, mais especificamente da quilometragem percorrida e do peso recolhido e enviado ao aterro. **Não havendo a apresentação destes comprovantes e relatórios, o Município reterá o pagamento até que seja feita a comprovação.**
- Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Manter durante a execução do contrato o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno.
- Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.
- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.
- Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.
- Informar, imediatamente, ao Município de Santa Tereza, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo coletor que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo o veículo por outro.
- **Substituir** o local de destino final, caso o originalmente contratado, venha a descumprir a legislação vigente, comunicando, imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer descumprimento e/ou autuação do órgão ambiental competente.
- Manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.
- Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos.
- Realizar o pagamento dos emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referente ao serviço.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas e que digam respeito ao serviço contratado;
- Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.
- Manter as Licenças de Operação sempre vigentes.
- Entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços até o início da prestação dos serviços;
- Prestar informações exatas ou não causar embaraços à fiscalização, bem como, atender as determinações da fiscalização;
- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Não cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais ou municipais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Não praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- Executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- Iniciar os serviços nos horários determinados no projeto básico, bem como terminar os serviços nos horários determinados no projeto básico;
- Utilizar equipamentos de coleta de acordo com o especificado no projeto básico;
- Transitar com os veículos coletores em velocidade compatível com a boa execução do serviço;
- Não deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- Conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários, conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- Não descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- Não transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros ou com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- Dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico, bem como, manter os motoristas habilitados e capacitados para a condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes;
- Dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- Não permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- Não permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- Não permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- Efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- Não impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- Não permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- Não executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- Não coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- Não fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- Não executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- Realizar a coleta com os veículos em adequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA QUINTA:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b)** Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- c)** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 5.2 supra.
- d)** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de Santa Tereza, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e)** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- f)** No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- g)** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- h)** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.
- i)** Considera-se como inexecução contratual, sujeita as penalidades previstas acima, o cometimento das seguintes infrações:
- i1)** Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início da prestação dos serviços;
 - i2)** Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
 - i3)** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - i4)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
 - i5)** Desatender às determinações da fiscalização;
 - i6)** Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0604 - Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120017.2.159- Manutenção Coleta de Lixo
(1118) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

- a)** A fiscalização será efetuada pelo Fiscal do Município de acordo com a Portaria de Nomeação nº 4.551/2019, Sr. Jader Alexandre Becker - Fiscal Sanitário, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b)** A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.
- c)** A empresa contratada deverá informar à fiscalização os casos de depósitos irregulares de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.
- d)** As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.
- e)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- f)** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

O FORO

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), de de 2020.

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
Ivonei Chimento
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

ANEXO XVI

DECRETO Nº. 1.158/2019, DE 04 DE JUNHO 2019.

REGULA A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E A FORMA DE COLETA.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a dimensão e gravidade do problema dos resíduos sólidos na sociedade, é evidente que ainda é preciso evoluir muito na conscientização e informação sobre o tema;

Considerando que o ser humano produz lixo desde a sua origem na Terra e, este, portanto, não é um problema atual, mas que se deve tomar consciência, assim como das respectivas consequências;

Considerando que o debate sobre o lixo existe, mas ainda é muito raso e insuficiente para gerar uma verdadeira mudança na forma como se lida com os resíduos;

Considerando que resolver a questão do lixo impõe a implementação de políticas públicas mais eficientes com relação à coleta e tratamento dos resíduos, além de uma cooperação internacional no sentido de atenuar as consequências ambientais em todo o planeta;

Considerando que a mudança de como é tratado o lixo também parte de cada pessoa, mudando hábitos de consumo e descarte do lixo;

Considerando que a conscientização só será possível a partir de um debate mais profundo e qualificado em toda a sociedade;

Considerando o Procedimento Administrativo nº 000198.2017.04.006/1 do Ministério Público do Trabalho e o Termo de Ajustamento de Conduta nº 71/2019, firmado pelo Município de Santa Tereza;

DECRETA

Art. 1º As empresas prestadoras de serviço de lixo ao Município de Santa Tereza estão obrigadas ao cumprimento das normas reguladoras do Ministério Público do Trabalho, especificamente as previstas na NR 04, NR 05, NR 06, NR 07, NR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

09, NR 12 e NR 17, bem como as demais NRs aplicáveis ao tema que é objeto do presente Decreto, sob penas das sanções pecuniárias previstas em contrato e, de acordo com a conduta, caracterização de crime.

Art.2º Para fazer o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das Normas Reguladoras sobre as atividades das contratadas, o Município nomeará, através de Portaria, o Servidor que ocupa o cargo de Fiscal Sanitário ou de Fiscal Ambiental, o qual terá poderes para interditar máquinas, processos de trabalho, postos de trabalho ou a atividade da empresa, sem prejuízo das sanções contratuais.

Art.3º Havendo qualquer autuação por infração, interdição ou embargo, emitidos pelo Ministério Público do Trabalho, para as empresas prestadoras de serviços ao Município, também serão aplicadas as penalidades previstas na legislação municipal.

Art.4º O Servidor que fará o acompanhamento e a fiscalização do contrato firmado com o Município deverá, também, fiscalizar as rotas elaboradas pelas empresas, de forma que haja equilíbrio nos quesitos distância e peso do lixo coletado, sempre visando respeitar os limites físicos dos trabalhadores, observados os parâmetros estabelecidos pelo método NIOSH.

Art. 5º O lixo deverá ser depositado em local devidamente estabelecido pelo Município, o qual deverá atender às exigências ergonômicas, visando a proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores da coleta, prevenindo possíveis acidentes de trabalho, observadas as NBRs 10004-2004, 13221-2010, 14599-2003, 13463-1995, 12810-1993, 12808-1993, 11175-1990, 12980-1993, da ABNT atinentes, e, principalmente, quanto ao:

1. Acondicionamento de resíduos domiciliares

Pode ser feito através dos seguintes tipos de recipientes:

- a) recipiente rígido
- b) recipiente hermético
- c) saco plástico descartável
- d) contêiner coletor ou intercambiável

2 . Acondicionamento dos resíduos dos serviços de saúde

O acondicionamento pode ser feito em:

- a) saco plástico descartável
- b) contêiner coletor hospitalar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

3. Acondicionamento de resíduos da varrição, das feiras, dos calçadões e da limpeza de praias

O acondicionamento pode ser feito em:

- a) sacos plásticos descartáveis
- b) contêiner coletor ou intercambiável
- c) caixas subterrâneas

4. Parâmetros de coleta

Os principais são os seguintes:

- a) capacidade de coleta;
- b) concentração de lixo
- c) velocidade de coleta
- d) frequência de coleta
- e) período de coleta;
- f) distância de transporte da coleta
- g) viagem
- h) tempo de coleta
- i) tempo ocioso de coleta
- j) tempo efetivo de coleta
- l) tempo de transporte
- m) tempo de descarga
- n) tempo de viagem
- o) quantidade de resíduo a coletar por dia

5. Área de coleta

No caso de terceirização, a coleta pode ser:

- a) coleta contratada
- b) coleta concedida

6. Equipamento de coleta

6.1. Veículo coletor

6.1.1 Veículos coletores com caçamba simples

São dotados de caçambas sem sistema de compactação. Os principais tipos são:

- a) veículo basculante tipo standard
- b) veículo coletor convencional ou tipo prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6.1.2 Veículo coletor compactador

Apresentam as seguintes características:

a) quanto ao sistema de compactação:

- carga contínua
- carga intermitente

b) quanto ao sistema de carregamento:

- carregamento traseiro
- carregamento lateral
- carregamento frontal

c) quanto ao sistema de descarga:

- por ejeção
- por basculamento

6.1.3. Veículo coletor de resíduos dos serviços de saúde

O veículo pode ser:

- a) para coleta hospitalar externa
- b) para a coleta ambulatorial

6.1.4. Caçamba estacionária ou contêiner

Pode ser:

- a) contêiner coletor
- b) contêiner intercambiável.

Art. 6º O Município realizará audiências públicas ou audiências coletivas semestralmente, com a participação de moradores de todo o Município para informar e discutir os problemas de saúde e segurança da coleta, especialmente as obrigações que caberão aos munícipes.

Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL